



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROCESSO N°

Processo nº
Nº 20841 / 374 / 2018

REGISTRO N°

Exmo. Sr. Presidente

Vereador **NELSON BRAMBILA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

SAPUCAIA DO SUL-RS

DO

VEREADOR: **CLEBER RACHEL (Cleber Alemão)- (PP)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM	21/08/2018
na	50ª reunião da 2ª Sessão
LEGA	No 143 LEG
Ver. Secretário	

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que intitula “**O DIA MUNICIPAL DA LEGÍTIMA DEFESA**”.

CLEBER RACHEL, Vereador este que assina, integrante da Bancada do **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente PROJETO DE LEI, para que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o propósito de instituir no município de Sapucaia do Sul o dia da Legítima Defesa. Esse direito de preservação encontra-se no art. 25 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Como um marco importante do ordenamento jurídico brasileiro, a legítima defesa pressupõe:

- a) uma agressão injusta, presente ou na iminência de ocorrer;
- b) a preservação de um direito próprio ou de outrem;
- c) a reação, pelos meios necessários e moderados.

Uma pessoa tem o direito de defender a si ou a outrem contra agressões que não encontram fundamento legal, podendo reagir para a preservação de



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



um direito próprio ou alheio, alcançado ou prestar a ser violado por uma agressão. Nesse contexto, vemos a grande importância da possibilidade do exercício da legítima defesa, pois a honra, o pudor, a liberdade pessoal, entre outros, estão por ela abrangido.

O último aspecto característico da legítima defesa é aquele que deve ser valorizado pelas democracias: a reação moderada com uso dos meios necessários para enfrentar a ameaça. A reação deve ser proporcional e suficiente para fazer cessar a ameaça ou agressão.

Tendo em mente essa breve apresentação do conceito de legítima defesa, podemos inferir a importância da sua existência e, como propomos, da sua celebração. O principal motivo pelo qual justificamos o presente projeto é a necessidade de difundir informação segura ao cidadão sapucaense sobre o que é legítima defesa e sobre as formas pelas quais ela pode ser exercida.

Finalmente, elegemos o dia 23 de outubro como o Dia Municipal da Legítima Defesa, por ser a data em que a população brasileira, em 2005, disse não à proibição total da comercialização e do porte de armas de fogo no Brasil.

Em função do teor da proposição ora apresentada e desta justificação que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 15 de maio de 2018.

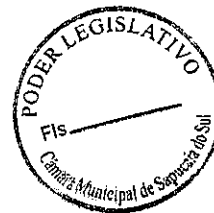

CLEBER RACHEL (Cleber Alemão)

Vereador Autor- (PP)



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Proj. Lei Legis. Nº

Nº 055 / 2018

PROJETO DE LEI

“O DIA MUNICIPAL DA LEGÍTIMA DEFESA”.

PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no Art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Dia da Legítima Defesa.

Art. 2º Fica instituído o Dia da Legítima Defesa, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Art 3º Na semana que antecede o Dia Municipal da Legítima Defesa, será realizado palestras sobre o tema, onde será debatido maneiras de defesa necessárias em um assalto ou agressão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

LUIS ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal